

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTITULADO “TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OBESIDADE SEVERA EM PACIENTES SUS”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída com base na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2011, registrada e credenciada no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com sede em Recife-PE, situada à R. Acadêmico Hélio Ramos, 336 Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.740-467, inscrita no CNPJ sob nº 11.735.586/0001-59, na qualidade de fundação de apoio à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Professora Maira Galdino da Rocha Pitta, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente instrumento convocatório de Chamada Pública, que tem como objetivo o auxílio financeiro às ações desenvolvidas pelo Serviço de Cirurgia Geral do Hospital das Clínicas, da UFPE, no projeto denominado: **“Tratamento cirúrgico da obesidade severa em pacientes SUS”**, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO o aumento exponencial da obesidade grave no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO o pouco acesso ao tratamento de pacientes obesos e que o tratamento mais efetivo é o cirúrgico;

CONSIDERANDO que o número de cirurgias realizadas para o tratamento da obesidade grave, em pacientes SUS, por ano, representa apenas 0,3% das indicações;

CONSIDERANDO que as remunerações pagas aos hospitais públicos credenciados determinam um grande prejuízo, nesse tipo de procedimento;

CONSIDERANDO que o tratamento cirúrgico por videolaparoscopia (menos complicações e recuperação mais rápida), aumenta ainda mais o prejuízo dos hospitais públicos no tratamento cirúrgico da obesidade grave.

1.OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto firmar parcerias com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive em consórcio, doravante denominadas simplesmente INTERESSADA, para apoio financeiro a título de patrocínio ao projeto intitulado **“Tratamento cirúrgico da obesidade severa em pacientes SUS”**.

1.2 Essa Chamada Pública não contempla eventual concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal, nem vantagem financeira direta de qualquer espécie.

2.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;
- b) Consórcios, grupos de empresas e/ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições mínimas estabelecidas para o atendimento do objeto;

2.2. A título de submissão de proposta, o interessado deverá apresentar carta ou ofício demonstrando interesse, ou, acessar o sistema de doações da Fade, informando o valor a que se propõe patrocinar/doar para o projeto;

2.3. Não será aceita proposta de empresas ou pessoas que:

- a) Tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) Provoquem maus tratos a animais;
- c) Atentem à moral e aos bons costumes, ou que promovam qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

- e) Usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente no país;
- g) Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida;

3.METAS A SEREM ALCANÇADAS NO PROJETO

3.1 Orientar a população e profissionais de saúde a respeito dos danos causados ao paciente e a Sociedade pela obesidade, baseado nas melhores evidências científicas e fontes oficiais do Brasil e do mundo;

3.2 Dar suporte aos profissionais de saúde do SUS, atenção primária, secundária e terciária na prevenção, diagnóstico e terapêutica, e apoiar no manejo e conduta dos casos;

3.3 Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde por meio do monitoramento dos casos de obesidade severa, complementando a rede de atendimento presencial;

3.4 Apoiar as centrais de regulação, qualificando e reduzindo encaminhamentos de pacientes para rede de referência;

3.5 Contribuir e esclarecer a população a respeito do fluxo de acesso aos Centros de Referências para o tratamento cirúrgico da obesidade;

3.6 Aumentar o número de cirurgias realizadas por videolaparoscopia no âmbito SUS;

3.7 Aumentar o número de cirurgias no âmbito do SUS, inicialmente em Pernambuco e em todo o território nacional.

4.DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O projeto, objeto da presente chamada pública, tem previsão de desenvolvimento em um período de 2 (dois) anos sendo publicado os avanços dos resultados dos experimentos a cada seis meses nas plataformas de comunicação da UFPE, do HC e da Fade-UFPE.

O projeto deverá iniciar sua execução, assim que forem obtidos recursos mínimos para o seu início no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.2 A proposição dos interessados deverá ser feita por e-mail ou no sistema próprio de doações da Fade, nos endereços www.fade.org.br, fade@fade.org.br, na forma do item 2, por representante legalmente constituído;

4.3 Recebido a solicitação do proponente, a Fade-UFPE deliberará a aceitabilidade ou não, em despacho da secretária executiva, mediante aprovação do Coordenador do Projeto, Prof.Álvaro Antônio Bandeira Ferraz;

4.4 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico da Fundação;

4.5 No caso de não aceitação da proposição pelos motivos expostos no item 2.3, o proponente terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar recurso, que será avaliado com resultado divulgado no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

4.6 A fundação poderá negociar o valor das propostas para possibilitar a realização de ações específicas previstas no Plano de Trabalho do projeto.

5. DOS VALORES PROPOSTOS

5.1 Os valores propostos pelos interessados não terão limite;

5.2 O valor deverá ser depositado pela proponente em conta específica destinada ao projeto e indicada pela Fade-UFPE, podendo ser realizado em moeda nacional ou em moeda estrangeira;

5.3 Em todos os casos de apoio colaborativo, o proponente poderá requerer direito de vinculação de seu nome a título de patrocínio a evento ou ação oriunda do projeto;

5.4. Eventual cota de patrocínio com a contrapartida de veiculação do nome do proponente, terá sua forma, quantia, tamanho e frequência delimitada em contrato a ser firmado entre o proponente e esta Fundação;

5.5. Quando autorizada a veiculação do nome do proponente em eventos ou ações oriundas dos projetos desta Fundação, o repasse de recurso deverá ser realizado com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data prevista.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pedidos de esclarecimentos referente aos termos da presente Chamada Pública deverão ser feitos via e-mail (fade@fade.org.br);

6.2. A presente Chamada Pública poderá ser suspensa ou cancelada no caso de superveniência de fatores técnicos conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Fade-UFPE ou da Universidade Federal de Pernambuco a qualquer tempo.

6.3. Havendo cancelamento de que trata o item anterior antes do início das ações a que se propôs, o valor eventualmente repassado deverá ser integralmente devolvido ao doador, e, quando o cancelamento se der no decorrer das ações, o valor deverá ser devolvido no montante da proporcionalidade das ações.

Recife/PE, 03 de agosto de 2022.

Maira Galdino da Rocha Pitta
Secretária Executiva da Fade-UFPE